



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 31, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CAMPO ALEGRE/AL DURANTE OS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA MASCULINA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA CATAR 2022.**

O Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, Prefeito do município de **CAMPO ALEGRE**, localizado no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA Catar 2022, no período compreendido entre o dia 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e a participação da seleção brasileira masculina de futebol no Mundial;

**CONSIDERANDO** tratar-se de um evento que, por sua tradição, possui significativa importância para o povo brasileiro; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios que permitam que os servidores públicos municipais acompanhem os jogos da seleção brasileira masculina de futebol, nas datas e horários previamente fixados, sem prejuízo dos serviços públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal nos dias 24 e 28 de novembro e 02 de dezembro será de 08h às 12h, em virtude dos jogos da seleção brasileira masculina de futebol.

**Art. 2º** O disposto neste decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente, devendo seus secretários e diretores/coordenadores de repartições elaborar escala de funcionamento que atenda de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.



ESTADO DE ALAGOAS

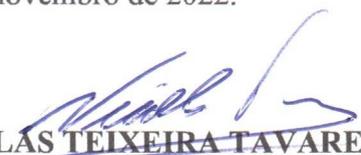
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por regulamentar os horários de funcionamentos das unidades da rede pública municipal de ensino, de modo que não haja comprometimento ao calendário anual escolar, podendo realizar as adaptações necessárias.

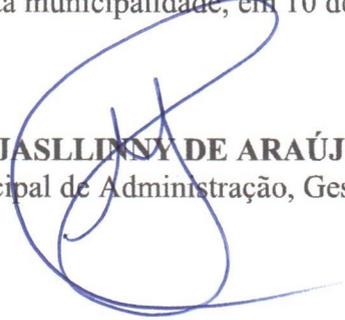
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo alegre/AL, 10 de novembro de 2022.

  
**NICOLÁS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 10 de novembro de 2022.

  
**MARIA JASLLINY DE ARAÚJO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento